



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ  
HUMILDADE E TRABALHO

LEI MUNICIPAL 02/97

DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.997.

Dispõe sobre a denominação de Escola Municipal e dá providências.

O Prefeito Municipal de Ararendá no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ararendá, aprovou e EU sanciono a seguinte LEI.

Artigo 1º - Fica denominado de Grupo Escolar FRANCISCO DE PAULA PEREIRA, localizado em Lagoa do Peixe;

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá, em 24 de fevereiro de 1.997.

- ANTONIO PEREIRA DE SENA -

Prefeito Municipal